

Portaria n.º202104004964, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730006063/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Miguel Paiva Borges – CPF: 304.214.972-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3138867
Portaria n.º202104004966, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730005982/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Cesar de Medeiros – CPF: 607.837.457-53
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT/Pas/Automovel/9BRB29BT9L2251986
Portaria n.º202104004968, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730006131/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dorila Beatriz Farias Goncalves – CPF: 830.661.102-06
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT/Pas/Automovel/9BRB29BT2K2227964
Portaria n.º202104004970, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730006064/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alexandre Correa Couto – CPF: 584.898.352-68
Marca/Tipo/Chassi
NISSAN/KICKS S CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15JB118885
Portaria n.º202104004972, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730006083/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Silva Rodrigues – CPF: 089.569.872-20
Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX CONNECT MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z5K4017777
Portaria n.º202104004974, de 14/09/2021 - Proc n.º 2021730006084/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Souza da Silva – CPF: 234.285.542-72
Marca/Tipo/Chassi
NISSAN/KICKS S DRCT CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15KB103719

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
Portaria n.º202104004976, de 14/09/2021 - Proc n.º 0020217300060226/SEFA
Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2020 a 31/12/2020
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transf. propried em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qev5f94
Interessado: Gercivaldo da Silva Parente – CPF: 625.217.727-04
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HE2K0396314

Protocolo: 704073

PORTARIA Nº 646 de 13 de setembro de 2021
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da lei Complementar nº 63 de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPI - Período de 01 a 31.08.2021

MUNICÍPIO	CONTA	BASE * (1)	PASEP (2)	MUNICIPIOS (1-2)
ABAETETUBA	170.050-2	44.324,21	443,24	43.880,96
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.693,31	116,93	11.576,38
ACARÁ	170.098-7	25.045,89	250,46	24.795,43
AFUÁ	170.039-1	17.031,46	170,31	16.861,15
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	33.652,93	336,53	33.316,40
ALENQUER	170.027-8	27.531,61	275,32	27.256,30
ALMERIM	170.028-6	86.698,82	866,99	85.831,83
ALTAMIRA	170.076-6	152.004,70	1.520,05	150.484,65
ANAJÁS	170.040-5	15.138,35	151,38	14.986,97
ANANINDEUA	170.074-0	270.209,09	2.702,09	267.507,00
ANAPU	170.659-4	27.197,90	271,98	26.925,92
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	12.716,43	127,16	12.589,27
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.023,27	120,23	11.903,03
AVEIRO	170.029-4	18.187,98	181,88	18.006,10
BAGRE	170.041-3	12.996,06	129,96	12.866,10
BAIÃO	170.051-0	15.624,61	156,25	15.468,36
BANNACH	170.664-0	15.770,67	157,71	15.612,96

BARCARENA	170.052-9	299.506,61	2.995,07	296.511,55
BELÉM	170.001-4	1.176.891,26	11.768,91	1.165.122,35
BELTERRA	170.660-8	17.330,12	173,30	17.156,82
BENEVIDES	170.075-8	91.958,46	919,58	91.038,88
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	17.509,42	175,09	17.334,32
BONITO	170.094-4	21.905,21	219,05	21.686,16
BRAGANCA	170.086-3	31.067,42	310,67	30.756,75
BRASIL NOVO	170.283-1	18.731,52	187,32	18.544,20
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	13.374,57	133,75	13.240,83
BREU BRANCO	170.284-0	33.448,18	334,48	33.113,70
BREVES	170.042-1	26.949,20	269,49	26.679,71
BUJARU	170.096-0	12.165,55	121,66	12.043,90
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	12.438,20	124,38	12.313,81
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	11.014,24	110,14	10.904,10
CAMETÁ	170.053-7	25.857,41	258,57	25.598,84
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	577.626,45	5.776,26	571.850,19
CAPANEMA	170.084-7	35.966,58	359,67	35.606,92
CAPITÃO POÇO	170.069-3	20.788,86	207,89	20.580,97
CASTANHAL	170.003-0	180.490,96	1.804,91	178.686,05
CHAVES	170.043-0	15.862,87	158,63	15.704,25
COLARES	170.004-9	8.163,61	81,64	8.081,98
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	26.894,98	268,95	26.626,03
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	18.188,94	181,89	18.007,05
CUMARU DO NORTE	170.285-8	34.550,05	345,50	34.204,55
CURIONÓPOLIS	170.017-0	54.336,89	543,37	53.793,52
CURRALINHO	170.044-8	13.275,63	132,76	13.142,87
CURUÁ	170.678-0	9.492,91	94,93	9.397,98
CURUÇÁ	170.005-7	12.958,45	129,58	12.828,86
DOM ELIZEU	170.083-9	42.973,77	429,74	42.544,03
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	27.173,60	271,74	26.901,86
FARO	170.031-6	15.184,63	151,85	15.032,78
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	21.336,02	213,36	21.122,66
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	12.788,81	127,89	12.660,92
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	23.316,29	233,16	23.083,12
GURUPÁ	170.045-6	16.983,49	169,83	16.813,65
IGARAPE-ACU	170.006-5	18.737,40	187,37	18.550,03
IGARAPE-MIRI	170.054-5	17.596,22	175,96	17.420,26
INHANGAPI	170.007-3	10.943,95	109,44	10.834,51
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	30.101,94	301,02	29.800,92
IRITUIA	170.070-7	13.548,05	135,48	13.412,56
ITAITUBA	170.032-4	141.772,95	1.417,73	140.355,22
ITUPIRANGA	170.020-0	34.504,21	345,04	34.159,17
JACAREACANGA	170.288-2	126.355,92	1.263,56	125.092,36
JACUNDÁ	170.021-9	22.085,12	220,85	21.864,27
JURUTI	170.033-2	60.080,40	600,80	59.479,60
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	11.671,81	116,72	11.555,09
MÃE DO RIO	170.071-5	14.584,95	145,85	14.439,10
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	8.729,46	87,29	8.642,16
MARABÁ	170.022-7	508.283,30	5.082,83	503.200,47
MARACANÃ	170.009-0	11.700,60	117,01	11.583,60
MARAPANIM	170.010-3	12.027,68	120,28	11.907,40
MARITUBA	170.675-6	96.714,44	967,14	95.747,29
MEDICILÂNDIA	170.077-4	31.076,40	310,76	30.765,63
MELGAÇO	170.046-4	14.454,43	144,54	14.309,89
MOCAJUBA	170.056-1	12.992,13	129,92	12.862,20
MOJU	170.057-0	69.167,76	691,68	68.476,09
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	15.382,98	153,83	15.229,15
MONTE ALEGRE	170.034-0	26.683,16	266,83	26.416,33
MUANÁ	170.105-3	14.251,46	142,51	14.108,94
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	12.761,69	127,62	12.634,07
NOVA IPIXUNA	170.666-7	14.917,30	149,17	14.768,13
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.647,70	96,48	9.551,22
NOVO PROGRESSO	170.289-0	72.025,57	720,26	71.305,32
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	47.764,50	477,65	47.286,86
ÓBIDOS	170.035-9	30.132,14	301,32	29.830,82
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	13.631,49	136,31	13.495,17
ORIXIMINÁ	170.036-7	130.276,49	1.302,76	128.973,73
OURÉM	170.093-6	11.617,35	116,17	11.501,17
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	50.923,22	509,23	50.413,99